



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 84/2011**

Homologa a Resolução Nº. 79/2011 – Conselho Superior *ad referendum*, de 11/11/2011.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- PROCESSO N.º 23295.008844.2011-13
- Reunião Ordinária de 05/12/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar a Resolução *ad referendum* nº 79/2011 - a alteração do Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) dos Cursos Superiores de Licenciaturas da Educação a Distância, tornando sem efeito as Resoluções Nº. 39/2011 – Conselho Superior *ad referendum* de 25/07/2011 e Nº. 72/2011 – Conselho Superior de 17/10/2011, no que se refere ao Regulamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

**Art. 2º.** Permanece em vigor o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura do IFPE na modalidade de Educação a Distância.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 15 de dezembro 2011.

  
CLÁUDIA DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Superior



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**Diretoria de Educação a Distância**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS**

**Art. 1º.** As atividades acadêmico-científico-culturais integram o currículo dos Cursos de Licenciatura da Diretoria de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, como requisitos curriculares suplementares de livre escolha, com carga horária total de, no mínimo, 200 horas, conforme estabelecido em legislação específica e no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º.** As atividades acadêmico-científico-culturais são obrigatórias para a integralização do currículo dos cursos de licenciatura, de graduação plena, tendo como principal objetivo enriquecer o processo de ensino e aprendizagem, visando à ampliação do universo cultural dos licenciandos e ao desenvolvimento da sua capacidade de produzir significados e interpretações sobre as questões sociais, privilegiando:

- I – a complementação da formação social e profissional;
- II – as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços;
- III – as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica;
- IV – as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

**§ 1º.** Compete ao estudante comprovar até o final do curso as horas destinadas às atividades acadêmico-científico-culturais.

**§ 2º.** O estudante que não completar a carga horária prevista nesse regulamento de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso(PPC) não integralizará o seu curso.

**§3º.** As atividades acadêmico-científico-culturais poderão ser desenvolvidas a qualquer momento, inclusive durante as férias e recessos escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 3º.** São consideradas como atividades acadêmico-científico-culturais as experiências adquiridas pelos licenciandos, durante o curso, em espaços educacionais diversos, incluindo-se os meios de comunicação de massa, as

diferentes tecnologias, o espaço da produção, o campo científico e o campo da vivência social.

**Art. 4º.** Para efeito de acompanhamento e registro da carga horária a ser cumprida, as atividades acadêmico-científico-culturais estão divididas nas seguintes categorias:

- I – Atividades de ensino e iniciação à docência;
- II – Atividades de pesquisa;
- III – Atividades de extensão;
- IV – Atividades diversas.

**Parágrafo único** – Todas as atividades, bem como a carga horária correspondente, estão definidas no Anexo I deste Regulamento.

**Art. 5º.** A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação docente, o estudante dos Cursos de Licenciatura na modalidade de educação a distância deverá realizar atividades acadêmico-científico-culturais em, pelo menos, 03 (três) categorias diferentes.

**Art. 6º.** As atividades acadêmico-científico-culturais poderão ser desenvolvidas a partir do 1º período por meio do componente Atividades Complementares ou por Livre Iniciativa do estudante, desde que atendam ao Art 4º e 5º deste regulamento.

**Art. 7º.** O componente Atividades Complementares será oferecido na modalidade de educação a distância, a partir do 1º período, inclusive durante as férias e recessos escolares, sendo opcional a inscrição do estudante no referido componente.

**§ 1º.** Será designado Professor/Tutor Orientador, o docente responsável pelo componente Atividades Complementares.

**§ 2º.** Considera-se Atividades de Livre Iniciativa aquelas desenvolvidas fora do componente Atividades Complementares.

**Art. 8º.** Para que as atividades acadêmico-científico-culturais sejam registradas no histórico escolar, o estudante deverá solicitar, por meio de requerimento, o registro e cumulação da carga horária das atividades desenvolvidas, seja por meio do componente Atividades Complementares, ou por Livre Iniciativa.

**§ 1º.** O registro e cumulação da carga horária serão computados quando do deferimento do requerimento, pelo Coordenador do Curso ou por pessoa por ele indicada.

**§ 2º.** O estudante poderá entregar, a qualquer tempo, dentro do período de integralização do curso, documentação para registro e cumulação de carga horária.

**§ 3º.** A carga horária atribuída para cada uma das atividades obedecerá ao descrito no Anexo I ou será atribuída pelo Coordenador do Curso quando de atividades não previstas no Anexo I.

**§ 4º.** Os comprovantes apresentados pelo estudante serão devolvidos após análise do requerimento, mas deverão permanecer sob a posse e responsabilidade direta de cada estudante.

**§ 5º.** Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, deverá o estudante reapresentá-los.

**Art 9º.** Os certificados ou comprovantes de atividades apresentados pelos estudantes referentes às atividades acadêmico-científico-culturais serão analisados, conferidos e, se necessário, confirmado junto aos órgãos, instituições ou empresas fornecedoras da certificação do referido documento.

**§ 1º.** Os casos omissos ou duvidosos serão objetos de avaliação do docente responsável o qual deverá encaminhar o caso à análise do Conselho de Classe do Curso, para as devidas providências legais.

**Art 10º.** Os estudantes que ingressarem nos Cursos de Licenciatura na modalidade de educação a distância por meio de algum tipo de transferência ficam, também, sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades acadêmico-científico-culturais, podendo solicitar, por meio de requerimento, o cômputo de parte da carga horária atribuídas pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

**I -** As atividades acadêmico-científico-culturais realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento.

**II -** A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida, por este Regulamento, à atividade idêntica ou congênere.

**III -** O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 160 (cento e sessenta) horas, que corresponde a 80% da carga horária total exigida para integralização do curso.

**Art. 11º.** Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Conselho de Classe do Curso.

## ANEXO I

### Atividades de Ensino e Iniciação à Docência

Descrição da modalidade	Carga horária a ser validada por Evento	CH máx.	Documentos a serem apresentados
Monitoria como bolsista ou voluntário	- 10 horas para cada mês de Monitoria.	80	Cópia autenticada da Declaração com o período de monitoria.
Estágios extracurriculares	Carga horária cumprida, cuja validade fica condicionada à realização em locais compatíveis com a sua prática profissional.	80	Cópia autenticada da Declaração da instituição com a carga horária cumprida pelo estudante e nome do componente curricular ministrado, assinada pelo diretor da instituição.
Tutoria a distância	Carga horária cumprida, cuja validade fica condicionada à realização em locais compatíveis com a sua prática profissional.	80	Cópia autenticada da Declaração da instituição com a carga horária cumprida pelo estudante e nome do componente curricular ministrado, assinada pelo diretor da instituição.
Tutoria presencial	Carga horária cumprida, cuja validade fica condicionada à realização em locais compatíveis com a sua prática profissional.	80	Cópia autenticada da Declaração da instituição com a carga horária cumprida pelo estudante e nome do curso e do componente curricular assinada pelo diretor da instituição.

## Atividades de Pesquisa

Descrição da modalidade	Carga horária a ser validada por Evento	CH máx.	Documentos a serem apresentados
Trabalhos acadêmicos	- 15 (quinze) horas para resumo publicado em anais de congresso ou similares; - 20 (vinte) horas por artigo completo aceito para anais de congresso ou similares; - 60 (sessenta) horas por publicação em periódico vinculado à Instituição científica ou acadêmica; - 40 (quarenta) horas por trabalho aceito em concurso de monografias; - 60 (sessenta) horas por capítulo de livro.	60	Cópia autenticada do Certificado de participação com o texto do trabalho anexo.
Participação em projeto de pesquisa aprovado pelo IFPE, desde que esteja correlacionado à área de formação do curso.	Carga horária do Programa de Pesquisa vinculado ao IFPE.	100	Cópia autenticada da Declaração do órgão responsável pelo Programa de Pesquisa na instituição e relatório final do projeto assinado pelo professor orientador e estudante.
Participação em palestras, seminários, congressos, conferência, mesa-redonda, colóquios, encontros, oficinas ou similares.	- 01 (uma) hora para cada 02 (duas) horas previstas no certificado.	80	Cópia autenticada do Certificado de participação.
Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos acadêmicos e científicos.	10 horas por evento.	50	Cópia autenticada da Declaração ou Certificado de participação no evento.

## Atividades de Extensão

Descrição da modalidade	Carga horária a ser validada por Evento	CH máx.	Documentos a serem apresentados
Organização ou participação de jornal informativo para a comunidade relacionado com o polo ou com o curso.	- 10 (dez) horas por edição.	20	Declaração do Coordenador do Polo com o informativo anexo.
Publicações em página da Internet relacionadas com o polo, curso ou componente curricular, temas relacionados ao curso ( <i>home page</i> , <i>blog</i> , dentre outros) oferecida no componente Atividades Complementares.	- 10 (dez) horas por publicação	20	Cópia autenticada da Declaração do professor orientador do componente Atividades Complementares do IFPE.
Assistência na organização e ou execução de seminários, congressos, conferências, ciclo de palestras, aulas inaugurais, programa de difusão cultural, social, artística ou similares, desde que estejam correlacionadas à área de formação do curso.	- 10 (dez) horas por evento.	30	Cópia autenticada da Certificado ou Declaração de participação em papel timbrado da instituição.
Participação em intercâmbios institucionais ou culturais.	- 30 (trinta) horas por intercâmbio.	60	Cópia autenticada da Declaração da instituição que intermediou o intercâmbio, descrevendo o período e as atividades realizadas.
Participação em equipe esportiva.	- 10 horas por modalidade esportiva (só considerando a partir de 01 (um) ano ou mais de atuação na equipe)	10	Cópia autenticada da Declaração da instituição em papel timbrado assinada pelo treinador da equipe ou dirigente máximo da instituição.
Cursos de extensão na área do curso ou afins.	- 01 (uma) hora para cada 02 (duas) horas de curso.	80	Cópia autenticada do Certificado da Capacitação ou Declaração de Conclusão do Curso em papel timbrado assinada pelo dirigente da instituição.
Participação em atividades de cunho científico-	- 5 horas mensais limitado a 6 meses em atividades de cunho científico-cultural	30	Cópia autenticada da Declaração da instituição em papel timbrado assinada pelo



cultural (teatro,dança, coral e correlatos).	a cada semestre.		responsável do grupo ou dirigente da instituição.
Trabalho voluntário em centros comunitários, creches, hospitais, asilos ou similares.	- 05 (cinco) horas por atividade num período de 01 (um) a 02 (dois) meses, desenvolvida, no mínimo, 01 (uma) vez por semana. - 10 (dez) horas por atividade num período de 03 (três) a 04 (quatro) meses, desenvolvida, no mínimo, 01 (uma) vez por semana. - 20 (vinte) horas por atividade num período de 05 (cinco) a 06 (seis) meses, desenvolvida, no mínimo, 01 (uma) vez por semana.	20	Cópia autenticada da Declaração expedida pelo órgão competente, com a função, tempo que exerce a atividade, periodicidade semanal e carga horária diária de trabalho.
Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos culturais.	10 horas por evento.	10	Cópia autenticada da Declaração ou do Certificado de participação no evento.

## Atividades diversas

Descrição da modalidade	Carga horária a ser validada por Evento	CH máx.	Documentos a serem apresentados
Participação em atividades de representação discente junto ao IFPE.	02 (duas) horas por atividade desempenhada.	20	Cópia das Atas de reunião e declaração expedida pelo setor competente com período do desenvolvimento da atividade e o quantitativo de reuniões realizadas.
Serviços prestados à Justiça.	- 05 (cinco) horas para até 05 (cinco) horas de serviços prestados. - 10 (dez) horas para mais de 05 (cinco) horas de serviços prestados.	10	Cópia autenticada da Declaração com portaria de nomeação emitida pelo órgão competente.
Assistência à apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).	Carga horária atribuída, segundo critério do curso.	10	Cópia autenticada do Certificado de participação assinada pelo Coordenador do Curso da instituição com carga horária atribuída e título do TCC.
Resenha de livro, filme ou peça teatral oferecida no componente Atividades Complementares.	- 10 (dez) horas por resenha.	80	Declaração do professor orientador do componente Atividades Complementares do IFPE.
Participação como público em apresentação e eventos culturais tais como, concertos, filmes, peças teatrais, visitas a museus, feiras e eventos culturais, centros históricos, exposições artísticas e cultural.	- 03 (três) horas por evento, até 10 eventos.	30	Cópia da apresentação do ingresso(original) e relatório sucinto da Atividade.
Visita técnica oferecida no componente Atividades Complementares	- 10 (dez) horas por visita.	80	Declaração do professor orientador do componente Atividades Complementares do IFPE.
Cursos de qualificação ou atualização na área do curso ou afins.	- 01 (uma) hora para cada 02 (duas) horas de capacitação.	80	Cópia autenticada do Certificado da Capacitação ou Declaração de Conclusão do Curso em papel timbrado assinada pelo dirigente da instituição.
Participação em estudos dirigidos ou grupos de estudos promovidos pelo IFPE.	- 02 (duas) horas por atividade num período de 01 (um) a 02 (dois) meses, desenvolvida, no mínimo, 01 (uma) vez por semana. - 05 (cinco) horas por atividade num período de	50	Cópia das Atas de presença da atividade assinada pelo Coordenador do Polo e Tutor Presencial do curso.

	03 (três) a 06 (seis) meses, desenvolvida, no mínimo, 01 (uma) vez por semana.		
Premiação em concurso relacionado com os objetivos do curso.	- 10 (dez) horas por premiação.	10	Cópia autenticada do Certificado de Premiação ou Declaração em papel timbrado assinada pelo dirigente da instituição.
Produção ou participação na produção e/ou divulgação de Objetos artísticos (vídeo, artes visuais, curadoria, literatura, artes performáticas, música, dentre outros).	- 10 (dez) horas por produção.	10	Cópia autenticada da Declaração de direito de autoria do Autor ou Declaração do Autor ou produtor, reconhecendo a participação do estudante na produção intelectual da obra com firma reconhecido e comprovante da obra produzida. (Documento sujeito à aprovação do colegiado do curso).
Realização de atividades na condição de palestrante, oficineiro, ministrante de curso ou mini-curso, coordenador de mesa redonda ou similar.	- 04 (quatro) horas por certificado com carga-horária de até 16 (dezesesseis) horas. - 06 (seis) horas por certificado com carga-horária superior a 16 (dezesesseis) horas.	50	Cópia autenticada do Certificado de participação.
- Participação em feira, na qualidade de expositor.	- 10 (dez) horas por participação.	10	Cópia autenticada do Certificado de participação.
- Realização, com aprovação, de componentes curriculares de áreas afins que não constem na matriz curricular do curso.	- 01 (uma) hora a cada 02 (duas) horas do componente curricular.	60	Cópia autenticada do histórico escolar e da ementa do componente curricular.